



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 4141
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ERRATA

DECRETO Nº 7.615 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O Decreto nº 7.602, de 19 de janeiro de 2017, publicado na edição nº. 1175, de 20 de janeiro de 2017, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. ELISIA FERREIRA DE PADUA, contribuinte cadastrado sob o nº 3051, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2015 e 2016.

Leia-se:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. LUCINDA PINTO DE GODOI, contribuinte cadastrado sob o nº 263, referente à dívida de IPTU/TSU dos anos de 2015, 2016 e parcelas 1 a 3 de um parcelamento realizado em 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
